



Norberto
Mourão

FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 24/FD/2023

Projeto Desportivo 2024 Norberto Mourão

FUNDAÇÃO do DESPORTO
NORBERTO MOURÃO



MAIIN



LUSO



LACTOGAL

SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA
CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartada 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gore Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/

Norberto
f.

Entre:

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor e Anabela Reis, respetivamente na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **FUNDAÇÃO**;

e

NORBERTO MOURÃO, Cartão de Cidadão n.º ~~11225111~~, NIF n.º ~~11225111~~, residente ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX XXXXXXXX~~, de ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**

É de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, ao **2.º OUTORGANTE** para o desenvolvimento do projeto desportivo de Norberto Mourão 2024, de acordo com a proposta apresentada por este à **1.ª OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª

Período de Execução do Programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao período compreendido entre 11 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

Handwritten signature and initials

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação Financeira

1. Para a operacionalização do programa referido na Cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo 2.º **OUTORGANTE**, é concedida a este pela 1.ª **OUTORGANTE**, uma participação financeira no valor de 5.000,00 € (*cinco mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provem do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de apoio ao desporto para pessoas com deficiência*".

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida no n.º 1 da Cláusula 3.ª é disponibilizada no ato da assinatura do presente protocolo, numa tranche única de 5.000,00 € (*cinco mil euros*), ficando o 2.º **OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento do vertido na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º **OUTORGANTE**:

- a) Ajudar a concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada pelo 2.º **OUTORGANTE** à 1.ª **OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa pelo 2.º **OUTORGANTE** relativas à execução do presente protocolo, sempre que solicitados pela 1.ª **OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados (centro de custos) próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado de balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de

duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo, pagas pelo **2.º OUTORGANTE**;

- e) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio da **1.ª OUTORGANTE**, de acordo com o Anexo I.
- f) De acordo com a proposta apresentada, a imagem institucional do **1.º OUTORGANTE** será colocada na proa da canoa do **2.º OUTORGANTE**, que usará uma t-shirt com o logotipo da Fundação do Desporto, sempre que possível, assim como divulgará nas suas redes sociais o apoio do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das Obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **1.ª OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações vertidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede à **1.ª OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela **1.ª OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas para a prossecução do projeto desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir à **1.ª OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Fiscalização do cumprimento do Protocolo

Compete à **1.ª OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

CLÁUSULA 8.ª

Revisão do Protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

CLÁUSULA 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a onze de dezembro de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

1.º OUTORGANTE,

FUNDAÇÃO do DESPORTO

O Presidente do Conselho de Administração,



(Susana Feitor)

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



(Anabel Reis)

2.º OUTORGANTE,



(Norberto Mourão)